



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 284/82

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.983.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Buritis-MG, para o exercício de 1983, estima a Receita em R\$180.000.000,00 (Cento e oitenta milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em R\$.... 170.000.000,00 (Cento e setenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - O saldo apresentado de R\$10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros) será destinado à Reserva de Contigência cujos recursos serão utilizados como Fonte Compensatória para abertura de créditos adicionais (Suplementares, Especiais e Extraordinários), na forma disposta na Lei Municipal nº 174/78 de 06.09.78.

ARTIGO 3º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, conforme discriminação constante de quadro anexo que faz parte integrante desta Lei:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$ 8.750.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	R\$ 1.380.000,00	
1.3 - Receita Industrial	R\$ 300.000,00	
1.4 - Transf. Correntes	R\$ 86.656.400,00	
1.5 - Receitas Diversas	R\$ 2.537.720,00	R\$ 99.624.120,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos	R\$ 34.000.000,00	
2.2 - Alien.Bens Móveis/Imóv.	R\$ 6.200.000,00	
2.3 - Transf. de Capital	R\$ 40.175.880,00	R\$ 80.375.880,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA

R\$ 180.000.000,00

ARTIGO 4º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte dis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

185

criminação por "Unidades Orçamentárias":

1. LEGISLATIVO

1.1 - Gab. Sec. Câmara ₧ 3.600.000,00

2. EXECUTIVO

2.1 - Gab. Sec. Prefeitura ₧ 25.700.000,00

2.2 - Serviço de Fazenda ₧ 7.880.000,00

2.3 - Serv. Contabilidade ₧ 3.120.000,00

2.4 - Serv. Educ. Cultura ₧ 30.176.000,00

2.5 - Saúde e Assist. Social ₧ 15.150.000,00

2.6 - Serv. Obras Públicas ₧ 31.500.000,00

2.7 - Serv. Mun. Estradas Rod. ₧ 37.500.000,00

2.8 - Encargos Gerais Munic. ₧ 15.374.000,00 ₧ 170.000.000,00

2.9 - Reserva de Contingência ₧ 10.000.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA ₧ 180.000.000,00

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada nos termos do Art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69.

b) - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64.

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais.

ARTIGO 6º - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de Janeiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Buritis-MG, 30 de Set. 1982

ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS

RUI OMAR XAVIER
SECRETÁRIO EXECUTIVO

APROVADA EM 1ª DISCUSSÃO EM 30/09/82 - PROJETO DE LEI Nº 181/82